

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo: 29596-74.2010.811.0041. Código: 460320. Vlr da Causa: R\$ 17.626,69: Tipo: Cível. Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->Processo Cível e do Trabalho. Polo Ativo: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Polo Passivo: Cely Berguer D Avila. Pessoa a ser citada: Cely Berguer D Avila, Réu, CPF: 03077899183, RG: 2.180.949.6, brasileira, empresária. Finalidade: Citação da executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 20 dias contados da expiração deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da inicial: O autor ingressou com Ação de Reintegração de Posse contra a ré, visando a posse do veículo descrito nos autos. Ante a localização incerta da Ré, às fls. 72/73 o MM Juiz converteu os autos em Ação de Execução, determinando a citação por edital para que a requerida pague o débito acima descrito, com a possibilidade de reconhecer a dívida e mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito. Feito isso, pode parcelar o saldo remanescente em até 6 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1%, conforme artigo 827 do CPC. Valor total do débito, incluindo honorários advocatícios e custas. Débito Atualizado: R\$ 17.626,69. Honorários fixados: R\$ 1.762,66. Custas Processuais: R\$ 0,00. Total para pagamento: R\$ 19.389,35. Despacho/Decisão: (...) Assim, expeça-se o regular edital de citação com prazo de 20 dias, para pagar o débito em 03 (três) dias, sob pena de penhora de tantos bens o quanto bastem para garantir o juízo, constatando a possibilidade de a executada reconhecer a dívida e, mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas judiciais e honorários advocatícios, pode parcelar o saldo remanescente em até 06 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 745-A do CPC., fixando, desde já os honorários os honorários advocatícios em 10% do valor da causa, observando que, no caso de pronto pagamento, nos termos de parágrafo único do artigo 652-A, estes serão reduzidos pela metade. Nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor. Após, intimem-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC. Fica desde a publicação desta, o autor intimado para a retirada do edital em 10 dias, sob pena de extinção por manifesto desinteresse. Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III, do CPC. Cumpra-se. Advertência: Fica ainda advertida a executada de que, expirando o prazo deste edital de citação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, digitei. Cuiabá, 13 de setembro de 2016. Deivison Figueiredo Pimentel.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3209310e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar